

Lei Ordinária do Executivo n.º 320/2010, em 23 de abril do ano 2010.

Cria o parágrafo único no artigo 2º da Lei n.º 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

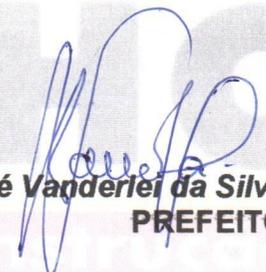
Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, passa a vigor acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2º

*.....
Parágrafo único: O cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal das Finanças possui função de natureza técnico científica, devendo ser ocupado por detentor de título de bacharel em direito, economia ou ciências contábeis, bem como o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Educação que deverá ser ocupado por detentor de diploma de licenciatura”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



**José Vanderlei da Silva
PREFEITO**

Recebi em 24/04/10

MM
Marina Moraes de Arruda
Secretária
Port. 016./2009